



**ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**  
ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE CARIRE,  
CEARÁ.

RAZÕES DO RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/STDS-PP

**ÔMEGA DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI,**  
empresa com sede na Rua Teresa Cristina, nº 1258, CNPJ Nº  
41.600.131/0001-97, Fortaleza, Ceará, por seu representante legal ao final  
assinado, vem perante V.S<sup>a</sup>, apresentar

Rua Tereza Cristina, 1258 - Centro - Fortaleza / Ce - Cep: 60.015-141  
Fone: (85) 3255-9850 - CNPJ: 41.600.131/0001-97 - CGF: 06.189.506-7  
e-mail: [omegacomercial@hotmail.com](mailto:omegacomercial@hotmail.com) / [omegacomercial01@gmail.com](mailto:omegacomercial01@gmail.com)

4



**ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**  
**RAZÕES DO RECURSO**

com fulcro no Art. 9º e 4º, XVIII, da Lei 10.520 de 2002, como pelas razões a seguir explicitadas:

**DAS RAZÕES**

A empresa recorrente participa de processo licitatório Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/STDS-PP, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO DESTINADO AS PESSOAS CADASTRADOS NO PROJETO VIDA SAUDAVEL E AS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRE/CE, tudo conforme especificações e condições contidas deste termo referência e demais e exigência do edital".

A análise dos documentos da empresa **F. T. PRADO LUCIO - ME** demonstra que a licitante não atendeu todas as exigências do Edital, especificamente o item 4.1 do Edital. Vejamos:

**4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta do preço deverá constar as especificações determinada do item e quantidade solicitada, e **valor unitário e total em moeda nacional em algarismo e por extenso**, já considerando todas as despesas tributos, fretes transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos. (grifamos).

Rua Tereza Cristina, 1258 - Centro - Fortaleza / Ce - Cep: 60.015-141  
Fone: (85) 3255-9850 - CNPJ: 41.600.131/0001-97 - CGF: 06.189.506-7  
e-mail: [omegacomercial@hotmail.com](mailto:omegacomercial@hotmail.com) / [omegacomercial01@gmail.com](mailto:omegacomercial01@gmail.com)



**ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**

No entanto, a empresa licitante **F. T. PRADO LUCIO - ME** **apresentou a proposta fora dos parâmetros previstos no item 4.1,** transcrito acima, desobedecendo regra expressa prevista no Edital, pois, apenas informou valor total da proposta, ignorando o valor unitário que deveria constar na proposta **"em moeda nacional em algarismo e por extenso"**.

Após a aceitação das exigências contidas no ato convocatório do Edital, suas cláusulas e condições têm força de lei entre as partes, sendo ilegal o descumprimento de quaisquer das exigências contidas no edital. Conforme bem expressado pelo mestre Marçal Justem Filho: "Editado o ato convocatório, o administrador e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua conduta".

Em sendo assim, indubitavelmente, há uma condição especial na condução do certame consistente na obediência irrestrita às exigências do ato convocatório, não podendo delas se desvencilhar nem os interessados, nem muito menos a Administração Pública.

A própria Lei Geral das Licitações (Lei 8.666 de 1993) prever a imobilidade do descumprimento das normas estabelecidas no Edital, proibindo expressamente no texto do Art. 41, da Lei retro citada. Vejamos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Rua Tereza Cristina, 1258 - Centro - Fortaleza / Ce - Cep: 60.015-141  
Fone: (85) 3255-9850 - CNPJ: 41.600.131/0001-97 - CGF: 06.189.506-7  
e-mail: [omegacomercial@hotmail.com](mailto:omegacomercial@hotmail.com) / [omegacomercial01@gmail.com](mailto:omegacomercial01@gmail.com)

U

# **Distribuidora**

## **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**

Construído o Edital, sua aceitação pelos interessados o eleva à categoria superior de Lei entre as partes, não podendo ser preterido por qualquer delas. Neste contexto, veja-se o posicionamento do **Tribunal de Contas da União - TCU**:

Nos termos do art. 41 da Lei no 8.666/1993 a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. **Acórdão 1060/2009 Plenário (Sumário)**

Abstenha-se de aceitar propostas de bens com características diferentes das especificadas em edital, em respeito ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, consoante o art. 3o da Lei no 8.666/1993. **Acórdão 932/2008 Plenário**

Desta forma, não há qualquer razão legal para não desclassificar a licitante **F. T. PRADO LUCIO - ME** que não tiver o cuidado de anteder todas as exigências estabelecidas no Edital.

DO PEDIDO

Diante do exposto passa a REQUERER:

Rua Tereza Cristina, 1258 - Centro - Fortaleza / Ce - Cep: 60.015-141  
Fone: (85) 3255-9850 - CNPJ: 41.600.131/0001-97 - CGF: 06.189.506-7  
e-mail: [omegacomercial@hotmail.com](mailto:omegacomercial@hotmail.com) / [omegacomercial01@gmail.com](mailto:omegacomercial01@gmail.com)

u

# ÔMEGA

**Distribuidora**

ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI  
1 - que Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), DECLARE A  
DESCCLASSIFICAÇÃO da licitante **F. T. PRADO LUCIO - ME** por não  
observar o item 4.1 do Edital.

2 - também, que, seja qual for o resultado, a Ilustre Pregoeira  
apresente fundamentadamente as razões de suas decisões.

3 - ainda, que todas as notificações e intimações sejam comunicadas a  
empresa recorrente, especialmente o julgamento deste recurso.

4 - por fim, caso, Vossa Senhoria, não aceite os pedidos do presente  
recurso, que encaminhe estas razões recursais à autoridade superior,  
conforme determinação do Art. 109, §4º da Lei 8.666 de 1993, por sua vez,  
que essa, autoridade, defira os pedidos aqui explicitados.

Sem mais para o momento, externamos votos de grande estima e  
consideração.

Isto posto,  
Espera deferimento.

Carire/CE, 20 de abril de 2018.

  
ÔMEGA DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI  
Representante Legal

Rua Tereza Cristina, 1258 - Centro - Fortaleza / Ce - Cep: 60.015-141  
Fone: (85) 3255-9850 - CNPJ: 41.600.131/0001-97 - CGF: 06.189.506-7  
e-mail: [omegacomercial@hotmail.com](mailto:omegacomercial@hotmail.com) / [omegacomercial01@gmail.com](mailto:omegacomercial01@gmail.com)

LD





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/02/2018 16:53:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azedobastos.not.br](mailto:autentica@azedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 908169

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/02/2019 15:28:21 (hora local)**.

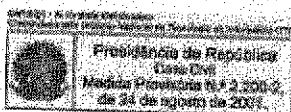
**Código de Autenticação Digital:** 03320602181517200528-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6960db9b8af46bcf2478985536b2a0636909e7fa1f017f54e8171174fb13d57bc042f4db68f23406c6cecf84a7ebb  
 0fe787f6e36ba882551434174f302c09877



**"OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA"**  
CNPJ: 41.600.131/0001-97 – NIRE: 23200558985  
**18º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular:

**FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR**, brasileiro, natural de Sobral/CE, nascido em 19/04/1958, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 8904002000214 SSP/CE, e CPF nº 116.390.753-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Av. Rui Barbosa nº 343, Apto. 2001, Edifício Patricia, Meireles, CEP: 60.115-220;

Na condição de único sócio da empresa "OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA" estabelecida em Fortaleza/CE, na Rua Teresa Cristina nº 1258, Centro, CEP: 60.015-140, inscrita no CNPJ sob o nº 41.600.131/0001-97, com seu contrato social devidamente arquivado na M.M. JUCEC sob o nº 23200558985 com despacho em 19/10/1992 e última alteração sob o nº 20170351882 por despacho em 03/04/2017.

Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, de acordo com as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, passando a denominação social a ser "OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, totalmente integralizado passando a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade.

Para tanto, firma em ato contínuo, ato constitutivo de empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA - EIRELI  
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR**, brasileiro, natural de Sobral/CE, nascido em 19/04/1958, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 8904002000214 SSP/CE, e CPF nº 116.390.753-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Av. Rui Barbosa nº 343, Apto. 2001, Edifício Patricia, Meireles, CEP: 60.115-220;

Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa girará sob o nome empresarial "OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI" terá sede e domicílio Fortaleza/CE, na Rua Teresa Cristina nº 1258, Centro, CEP: 60.015-140. No momento a empresa declara possuir os estabelecimentos abaixo:

001 - NIRE: 23900365519  
CNPJ: 41.600.131/0002-78  
Filial, situada em Fortaleza/CE, na Rua Capitão Hugo Bezerra nº 120, Barroso, CEP: 60.662-730.

002 - NIRE: 23900597169  
CNPJ: 41.600.131/0003-59  
Filial, situada em Juazeiro do Norte/CE, na Rua José Francisco do Nascimento nº 562, Quadra L20, Betolândia, CEP: 63.036-310.

**Parágrafo Primeiro** - Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do titular.





42. Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários (CNAE 46.89-3/99)
43. Comércio atacadista de alimentos para animais (CNAE 46.23-1/09)
44. Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados (CNAE 46.34-6/01)
45. Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 46.49-4/02)
46. Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel (CNAE 46.37-1/01)
47. Comércio atacadista de açúcar (CNAE 46.37-1/02)
48. Comércio atacadista de óleos e gorduras (CNAE 46.37-1/03)
49. Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (CNAE 46.37-1/04)
50. Comércio atacadista de massas alimentícias (CNAE 46.37-1/05)
51. Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (CNAE 46.42-7/01)
52. Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (CNAE 46.43-5/02)
53. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 46.44-3/01)
54. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (46.44-3/02)
55. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 46.46-0/01)
56. Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 46.46-0/02)
57. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE 46.49-4/09)
58. Comércio atacadista de embalagens (CNAE 46.86-9/02)
59. Envasamento e empacotamento sob contrato (CNAE 82.92-0/00)
60. Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios (CNAE 47.29-6/99)
61. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 47.72-5/00)
62. Tabacaria (CNAE 47.29-6/01)
63. Comércio varejista de bebidas (CNAE 47.23-7/00)
64. Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (CNAE 47.24-5/00)
65. Manutenção e reparação de equipamentos e produtos (CNAE 33.19-8/00)
66. Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos (CNAE 95.29-1/99)

**CLÁUSULA QUARTA** – A empresa iniciou suas atividades em 16/10/1992 e seu prazo de duração é indeferminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da empresa será exercida pelo titular acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O titular poderá fazer retiradas "pró-labore" a seu critério.

**CLÁUSULA OITAVA** – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo o titular os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/04/2018 12:09:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 962817

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/04/2019 09:48:39 (hora local)**.

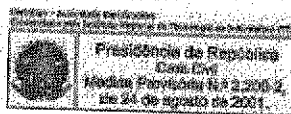
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 03321804180946420681-1 a 03321804180946420681-4

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f7c686090c9ffec2a522093b7bd071a296b976168d59380bac51052d4e3fc2bc042f4db68f23406c6cecf84a7ebb0fe62f796ff610196f64959ab6e241ce25e





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ERELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ERELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/12/2017 10:31:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ERELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 877145

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/12/2018 10:23:06 (hora local)**.

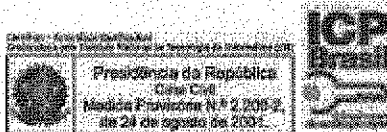
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 03322912171015210917-1 a 03322912171015210917-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7cacb5db8f7a2509178782bf252d755a6c7f6e7c05e261697f5ec6bc26215018c042f4db68f23406c6cecf84a7ebb0fe015cb4321e5fba1b3f6d4272d032fb37





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOV. DO ESTADO DO CEARÁ  
 SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL, MATRIMÔNIO E INTERDIÇÃO  
 SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ

VALIDA EM TUDO  
 CÍVIL E NACIONAL  
 1551530806

PREMIUNO DE APOSTILA  
 1551530806

Nome: JOSE RENATO SOUSA DA SILVA

DOC. IDENTIFIC. ORIG. EMISSOR/UF: BR010288830 SSDBS CE

CPF: 029.282.345-90 DATA NASCIMENTO: 30/05/1983

TRABALHO: NÃO CONSTA

MARIA APARECIDA SOUSA DA SILVA

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] OUTROS: [ ]

N.º MATRIMÔNIO: 1430-403243 VÁLIDA DE: 27/2/2025 \*\* NAR. LIB. CAC: 21/05/2008

DESCRIÇÃO: [ ]

CEAR

ALBERTINA DE MOURA LIMA

MUNICÍPIO: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 28/12/2017

81409116585  
 08163944772

CEARÁ

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** \*CÍRCULO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - C/ADMO. CNU Nº 5704

**Autenticação Digital**

De acordo com o art. 1.º, § 1.º, da Lei nº 11.092/2004 e com o art. 4.º da Lei nº 11.224/2005, a autenticidade da presente impressão digital registrada no sistema de registro eletrônico do presente cartório é garantida.

**Cod. Autenticação: 03320702181535440675-1 - Data: 07/02/2018 15:45:22**

Série Digital de Fidejussão, Tipo Normal: O, AGL, B2410-DG-16  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,25

Confira os dados do ato em: <https://sejodigital.tjpb.jus.br>

cl



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2018 17:24:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 909437

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/02/2019 15:45:33 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 03320702181535440675-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b022729315aad3315fd5e16ecc46cd234c35fc89fb62070b238ee60a787a0358dc042f4db68f23406c6cecf84a7ebb0f0eeae53a906421d36072e7ef3fc0a9258a

